



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.493 /94

Registro nº	lv.
Publicação "Jornal Oficial do Estado"	
Nº 2197, fls nº 02	
Data de 21 de junho de 1994	
Carreiros	
Serridor	

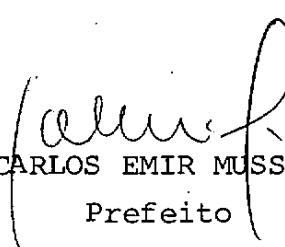
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "RECANTO DOS BAIRROS" o trecho compreendido entre a linha Férrea e a Rua Jandira Perlingeiro, no Bairro dos Cajueiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 1.994.


CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito